



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**SEGUNDA PROCURADORIA**

**OFÍCIO Nº 022/2019-GPCF**

Brasília, 5 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF  
Brasília-DF

Senhor Conselheiro,

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF recebeu o Relatório de Missão ao Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo, em anexo, que traz recomendações à secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal-SES/DF quanto à implantação, ampliação e qualificação da Rede de Atenção psicossocial, inclusive quanto ao Serviço Residencial Terapêutico.

A respeito da questão das Residências Terapêuticas, foi oferecida a Representação nº 10/2018-CF, Processo nº 6.886/2018-e, arquivado, uma vez que os “Processos TCDF nº 1.017/2014 e 12.350/2017-e tratam de fiscalizações atinentes à matéria da Representação”, sendo juntada a representação Ministerial ao Processo nº 12.350/2017, de relatoria de V.Ex<sup>a</sup>.

De registrar, ainda, que o mencionado documento recomenda ao Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF “*fiscalizar a execução do contrato com a empresa de fornecimento de alimentos no Hospital São Vicente de Paulo e verificar a adequação dos valores estabelecidos para cada alimentação em relação à pesagem, enviado ao MNPCT seu parecer*”.

Nesse sentido, dou ciência do documento, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA**  
Procurador-Geral